

MENSAGEM

Analisando a matéria Votada na Câmara Municipal de Irupi, qual seja, Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2024, ocorrido no dia 20/01/2025, Notei que a mesma deixou de obedecer o disposto no Art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irupi, ES, que assim preceitua:

Art. 221- Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município o expediente se reduzirá a 30 (trinta) minutos e a ordem do dia será destinada exclusivamente a matéria.

Considerando que na mesma sessão, por foram deliberadas outras matérias, o mais apropriado é que se proceda a Anulação da votação do Projeto de Decreto Legislativo, bem como o Decreto Legislativo nº 001/2025 votado naquela Sessão e que o Mesmo seja votado em outra em que possa obedecer os ditames regimentais.

JOSÉ CARLOS NUNES MORENO

Vereador.



PROJETO DECRETO LEGISLATIVO № 001/2025.

ANULA A VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № 002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal assim deliberado, RESOLVE:

Art. 1º. Fica anulada a votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2024, ocorrida na Sessão Ordinária do dia 20/01/2025 e por conseguinte o Decreto Legislativo nº 001/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 01/02/2025.

JOSÉ CARLOS NUNES MORENO.

Vereador